

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	RAFAEL BASTOS DELPENHO	30/03/2026 11:43 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64574.012098/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de uma empresa especializada para prestar serviços especializado para realização de monitorização neurológica intraoperatória em cirurgias de coluna, com a finalidade de prevenção de lesões neurológicas, incluindo a disponibilização de profissional médico habilitado, equipe e dos equipamentos necessários em regime de comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Monitorização Neurofisiológica Intra-Operatória para cirurgia ortopédica de coluna	30000	Procedimento	03	R\$9.500,00	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O HCE não conta com médico neurofisiologista, nem com os equipamentos de monitorização neurofisiológica, ambos fundamentais para cirurgias de crânio, coluna e cabeça e pescoço que manipulem áreas eloquentes ou estruturas nobres como nervos cranianos, córtex motor, raízes motoras e etc... Trata-se de um exame amplamente utilizado no meio médico há mais de 10 anos e que fornece subsídios para cirurgias mais seguras e eficazes para os pacientes, uma vez que auxilia o cirurgião a evitar danos irreversíveis ao paciente.

2.2. A MNIO, também conhecida como neuromonitorização, utiliza técnicas como eletroencefalografia (EEG), eletromiografia (EMG) e potenciais evocados (como PESS, PEM e PEATE) para monitorar a atividade elétrica das vias que compõem o sistema nervoso central. Trata-se de um exame Multimodal Exigência básica para que todos os procedimentos sejam feitos com a multimodalidade que é necessária para levar mais segurança para o paciente e para o cirurgião.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA, deverão ser realizados no centro cirúrgico da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer recurso humano, material e insumos necessários para a realização do exame, em número suficiente para atendimento da demanda solicitada.

4.2 Os serviços serão realizados conforme as recomendações da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica – SBNC;

4.3 Os laudos e resultados dos exames serão obrigatoriamente assinados por médico especialista e entregues ao final de cada procedimento cirúrgico.

4.4 Todos os produtos/insumos cedidos em comodato para a colocação de implantes devem atender à legislação vigente, com a devida comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de registro junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que os instrumentais e equipamentos não estão sob controle sanitário.

4.5 Os insumos e equipamentos deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos, durante a vigência do contrato.

4.6 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Deverá ser realizado serviço de monitorização neurofisiológica Intra Operatória conforme agendamento prévio do procedimento cirúrgico pelo HOF. A solicitação do hospital deverá ser realizada à contratada com no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao procedimento e atendida, conforme agendamento prévio, na data e hora, sem custo adicional ao valor do contrato, devendo ser no período diurno, durante os dias da semana;

5.2 A contratada comunicará imediatamente, por escrito, em papel timbrado da empresa, ao gestor do Hospital, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações do Hospital, justificando-a no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do Hospital;

5.3 A empresa deverá, no dia e hora do procedimento, encaminhar ao HCE o profissional médico e outros que se fizerem necessários, para conduzir a MNIO durante o procedimento cirúrgico, não podendo os mesmos se ausentarem durante o ato operatório;

5.4 A empresa deverá encaminhar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao procedimento de MNIO, apresentando-os a enfermeira do bloco cirúrgico, a qual será responsável por conferir, junto à engenharia clínica, a última calibração dos equipamentos, bem como a data validade dos insumos e se as embalagens dos produtos se encontram invioladas. Caso haja materiais esterilizados, de acordo com a legislação vigente, também deverão ser verificadas a data de validade, presença de indicadores de esterilização e se as embalagens não foram violadas.

5.5 A Contratada deverá fornecer ao Hospital, ao final do procedimento cirúrgico, através do profissional médico, o laudo da MNIO com assinatura e identificação clara de quem a realizou, seguindo as determinações do Anexo E da Resolução CFM nº 2.383 /2024;

5.6 A Contratada é responsável por realizar a calibração de cada equipamento a ser utilizado no procedimento, bem como pela aquisição e a esterilização dos materiais e insumos a serem utilizados no procedimento de MNIO.

5.7 Caso a manutenção preventiva de algum equipamento não seja efetuada e/ou a data de validade do insumo ou da esterilização dos materiais estiver fora do prazo, o procedimento cirúrgico será suspenso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Central do Exército – Rua Francisco Manuel nº 126, Triagem– RJ.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: mediante as ordens de serviços de acordo com a necessidade do Hospital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Hospital Central do Exército e a Contratada deverão ser realizadas **por escrito**, admitindo-se, quando pertinente, o uso de mensagem eletrônica institucional, desde que assegurada a rastreabilidade e autenticidade das comunicações.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais técnico e administrativo**, designados por ato formal da autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.246/2022**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para efeito de conferência e pagamento será necessário que a CONTRATADA envie ao CONTRATANTE, por meio físico e /ou digital os documentos abaixo relacionados.

7.1.1 Nota fiscal do serviço realizados em papel timbrado da CONTRATADA com nome completo do paciente, registro hospitalar, data de realização, tipo de procedimento, valores unitários e totais a serem faturados.

7.2 Após conferência, havendo erro na apresentação que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras apontadas pelo CONTRATANTE.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

Tipo	Incidência	Percentual
Moratória	Infrações do item “d”	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias
Moratória	Atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia	0,07% ao dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%
Observação	Atraso > 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia	Autoriza extinção do contrato por descumprimento, conforme art. 137, I, Lei nº 14.133/2021
Compensatória	Infrações das alíneas “e” a “h” Inexecução total do	2% a 5% do valor da contratação

Compensatória contrato (alínea “c”)	5% a 10% do valor da contratação
Compensatória Infrações da alínea “b”	3% a 6% do valor da contratação
Compensatória Substituição à multa moratória (alínea “d”)	2% a 5% do valor da contratação
Compensatória Infração da alínea “a”	1% a 3% do valor da contratação, ressalvadas infrações específicas (ex.: entrega parcial de bens ou serviços em desacordo com especificações técnicas mínimas, desde que não comprometa a funcionalidade do objeto contratado)

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

8.8.1. Para garantia do contraditório e ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, em até **15 (quinze) dias úteis**, contar da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente com créditos devidos pelo mesmo órgão, conforme **IN SEGES /ME nº 26/2022**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.2. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.3. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**.

9.7. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no Registro onde tenha sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**.

9.13. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT)**.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, II, “c”, da IN SEGES/ME nº 116, de 2021**).

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (**Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, II**).

9.21. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

9.21.1. Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um);

9.21.2. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**;

9.21.3. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da **Escrituração Contábil Digital (ECD)** ao Sped.

Qualificação Técnica

9.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica, pois para a presente contratação será gerado contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL BASTOS DELPENHO

Equipe de apoio

JOEL PAULO AKERMAN

Equipe de apoio